



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI no. 1.393, de 27 de março de 1996

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação dos Renais Crônicos de Jundiaí.

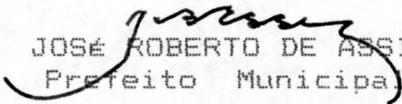
JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 25 de março de 1996, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio com a Associação dos Renais Crônicos de Jundiaí, visando ao auxílio dos munícipes portadores de insuficiência renal crônica que se utilizam da assistência médica, farmacológica e psicológica fornecida pela entidade.

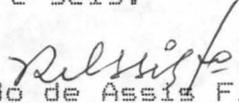
Parágrafo Único - A minuta de que trata o "caput" deste artigo fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.

Artigo 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


 JOSÉ ROBERTO DE ASSIS
 Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e seis.


 Romualdo de Assis Filho
 Diretor

Q. PMC-30/96



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

TERMO DE CONVENIO

Por este instrumento particular de convênio que entre si, fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e, de outro lado a A.R.C. - ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇAS RENAIIS CRÔNICAS, com sede em Jundiaí, representada pelo seu Presidente Senhor ORLY Z. FERLIN, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam:

CLAUSULA 1a.

A PREFEITURA, devidamente autorizada pela Lei no. _____, de _____ de _____ de 1996, compromete-se a fornecer Auxílio Financeiro Mensal, aos portadores de Insuficiência Renal Crônica do Município, que necessitam de assistência médica, farmacológica e psicológica da entidade.

CLAUSULA 2a.

O preço fixado é de 1 (um) salário mínimo mensal por pessoa que se utilizar da assistência.

CLAUSULA 3a.

A PREFEITURA se compromete a transportar os pacientes até a Associação, dentro do horário pré-determinado.

CLAUSULA 4a.

A A.R.C. - Associação dos Renais Crônicos de Jundiaí e Região, se compromete:

- a) prestar assistência médica - hospitalar-medicamentosa aos portadores de Insuficiência Renal Crônica;
- b) distribuir gratuitamente todos os medicamentos necessários à manutenção dos Renais.

CLAUSULA 5a.

O presente CONVENIO terá duração de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado nas mesmas condições até o limite de 05 (cinco) anos, se não for denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na Cláusula 6a.

CLAUSULA 6a.

O presente CONVENIO poderá ser denunciado a qualquer tempo, em

JZ.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

termos devidamente fundamentado, desde que a parte interessada comunique, por escrito, à outra, com 90 (noventa) dias de antecedência, no mínimo.

CLAUSULA 7a.

O presente CONVENIO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLAUSULA 8a.

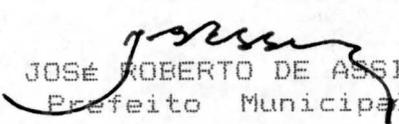
Os termos deste CONVENIO poderão ser alterados de comum acordo entre as parte, mediante prévia autorização legislativa.

CLAUSULA 9a.

As partes elegem o Foro Distrital de Campo Limpo Paulista, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste CONVENIO.

E, assim, por estarem justos e pactuados, firmam as partes o presente CONVENIO, lavrado em 05 (cinco) vias de igual teor e único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campo Limpo Paulista, aos _____ dias do mês de _____
do ano de mil novecentos e noventa e seis.


JOSÉ ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

ORLY Z. FERLIN
Presidente da A.R.C.
Associação dos Portadores
de Doenças Renais Crônicas

Testemunhas:

Ass.:
Nome:
RG:

Ass.:
Nome:
RG: